

Extrato para Publicação de Promoção de Arquivamento para fins de ciência ficta de interessado não localizado - IC 001198- 116/2013.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 1º CARGO DA PROMOTÓRIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIELA HAGE, torna pública a promoção de arquivamento referente ao Inquérito Civil SIMP 001198-116/2013, para fins de ciência do investigado Edson Van Frota Pantoja, que após pesquisa/tentativa, não fora localizado.

Informa-se que os presentes autos serão encaminhados ao Conselho Superior deste Ministério Público, para análise da promoção de arquivamento. Informa-se ainda que o referido Conselho está localizado na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data do Arquivamento: 10/03/2020

Objeto: Apurar possível irregularidade na acumulação de cargos. Promotora de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo: 570990

EXTRATO DE ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO SUPERIOR – 2020

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 – art. 15, § 1º)

DATA E HORA – 12/08/2020, das 9:12h às 13:18h.

LOCAL – Sessão realizada por meio de videoconferência (canal do MPPA e Youtube). PRESENTES – Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Subprocurador-Geral para a área Técnico-Administrativa, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Corregedor-Geral do Ministério Público; Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, Conselheiro Secretário e os seguintes Conselheiros: Dra. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA, Dra. DULCELINDA LOBATO PANTOJA e Dra. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho, justificou o atraso momentâneo do Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA e ausência do Exmo. Conselheiro, Dr. Hamilton Nogueira Salame.

DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Apreciação das Atas da 8ª e da 9ª Sessões Ordinárias e da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior, realizadas por Videoconferência, nos dias 08, 22 e 15.07.2020, respectivamente.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas das 8ª e 9ª Sessões Ordinárias e da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior.

2. Apreciação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao aperfeiçoamento dos formulários de inscrições de certames de remoção e promoção.

O Exmo. Conselheiro Secretário, Dr. Waldir Macieira da Costa Filho apresentou ao Colegiado, proposta de alteração do formulário de inscrição de certames de remoção e promoção, perante o Conselho Superior do Ministério Público- CSMP, a fim de otimizar o seu preenchimento e para evitar equívocos recorrentes no seu preenchimento.

Explicou que as sugestões visavam uma melhor organização e disposição das declarações dos pressupostos objetivos exigidos pela norma legal e que as propostas foram encaminhadas ao e-mail de todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará, para conhecimento e apresentação de sugestões. Portanto, agradeceu as colaborações apresentadas pelos Promotores de Justiça Bruno Fernandes, Carlos Stilianidi, Myrna Gouveia, Suely Catete e Eduardo Falesi, que contribuíram com o trabalho da Secretaria.

Apresentou, também, como sugestão a supressão da exigência de o membro informar em sua inscrição o número de feitos com vista ao Ministério Público e de procedimentos extrajudiciais tramitando sob sua responsabilidade, bem como suas tramitações.

Esclareceu que essa exigência se encontra disposta apenas na Resolução nº 003/2014-CSMP (art. 8º, inciso I, alíneas "b" e "c"), que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado do Pará nos concursos de promoção. Logo, caso o Conselho Superior acatasse a sugestão de supressão, deveriam alterar a referida resolução para revogar tais dispositivos.

Justificou a proposta de supressão, considerando que na própria inscrição o membro declara se o serviço de seu cargo se encontra em dia e, em caso negativo, o membro deverá justificar, conforme exigência prevista em lei. Ademais, informou que a Corregedoria-Geral tem acesso aos procedimentos registrados pelos membros e, o Conselho Superior, ao aferir sua pontuação, segue os dados do Relatório de avaliação dos membros, emitido por aquele órgão correccional.

Por fim, informou que a Secretaria está tomando providências para que os processos de movimentação na carreira ocorram de forma online e uma vez aprovada a presente proposta de formulário, pelo Colegiado, será incluída na plataforma virtual do GEDOC.

Agradeceu a colaboração da d. Corregedoria-Geral do Ministério Público nas propostas apresentadas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as propostas apresentadas pelo Exmo. Secretário do Conselho Superior, Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ____/2020-CSMP, DE ____ DE ____ DE 2020.

Altera a Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado do Pará nos concursos de promoção e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Superior, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior elaborar o seu Regimento Interno, nos termos do art.26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº057, de 6 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 8º, da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP.

Art. 2º Alterar o § 1º do art. 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.

1º Para cada hipótese das alíneas "b" e "c", devem ser enviados trabalhos jurídicos distintos, a serem apresentados na data da inscrição, por meio físico ou digital, em arquivo formato PDF, para o endereço certame@mppa.mp.br, com indicação expressa do item a que se referem."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autorizar a republicação consolidada da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP no portal do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em ____ de ____ de ____.

RESOLUÇÃO Nº ____/2020-CSMP, DE ____ DE ____ DE 2020.

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Superior, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior elaborar o seu Regimento Interno, nos termos do art.26, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº057, de 6 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexos II e III do Regimento Interno do Conselho Superior, que passam a vigorar com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica autorizada a republicação consolidada do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público no site do Ministério Público do Estado do Pará (<http://www.mppa.mp.br/>).

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em ____ de ____ de ____.

ANEXO I**REQUERIMENTO DE REMOÇÃO/PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) de Justiça/Promotor(a) de Justiça:

Integrante da ____ entrância (Promotor de Justiça)

Titular/Substituto do cargo de:

Vem requerer inscrição a () REMOÇÃO / () PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE para o cargo de _____, nos termos dos artigos 88, 89 e 98 da Lei Complementar nº 057/2006.

Declaro, sob o compromisso do cargo, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 057/2006, que:

Sim	Não	
()	()	estou respondendo a ação penal por crime sancionado com pena de reclusão;
()	()	estou respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) por infração sujeita à perda do cargo;
()	()	soufrí qualquer penalidade disciplinar nos doze meses anteriores a este pedido;
()	()	estive afastado da carreira nos seis meses anteriores a este pedido;
()	()	dei causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou de ato processual, administrativo (extrajudicial) ou judicial, nos doze meses anteriores a este pedido;
()	()	tenho retidos em meu poder, injustificadamente, autos de processos, além do prazo legal, e não restituí autos à secretaria judicial sem a devida manifestação;
()	()	fui promovido ou removido nos seis meses anteriores a este pedido de promoção.

DECLARO, ainda, que:

1. () SIM ou () NÃO tenho dois anos de efetivo exercício na entrância da qual faço parte;

2. () SIM ou () NÃO tenho seis meses no efetivo exercício do cargo de Promotor de Justiça que sou titular;

3. () SIM ou () NÃO os serviços sob a responsabilidade de meu cargo se encontram em dia. APRESENTAR JUSTIFICATIVA em caso de declaração negativa: _____

Informações Complementares (opcional)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belém /PA, ____ de ____ de ____.

Procurador(a) de Justiça/Promotor(a) de Justiça

ANEXO II**REQUERIMENTO DE PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotor(a) de Justiça:

Integrante da ____ entrância.

Titular/Substituto do cargo:

Vem requerer inscrição a PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEIMENTO para o cargo de _____, nos termos do art. 88 e 89, da Lei Complementar nº 057/2006.